



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

<b>Processo nº</b>	<b>16/2020</b>
<b>Modalidade Pregão Presencial nº</b>	<b>07/2020</b>
<b>Tipo</b>	Menor preço por item
<b>Data limite para entrega dos envelopes 01 e 02.</b>	31/03/2020 às 08h00min
<b>1ª Sessão Pública</b>	31/03/2020 às 08h15min
<b>Micro e pequena empresa</b>	<i><u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u></i>
<b>Dotação Orçamentária nº</b>	12.361.0128.2064 – 3.3.90.39.00 – Ficha 281 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00 12.361.0128.2067 – 3.3.90.39.00 – Ficha 284 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.47.00
<b>Objeto do certame</b>	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – <b>ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO</b> – do Município de Marliéria.
<b>Edital</b>	O edital estará disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Andréa Aparecida Quintão – Pregoeira Telefone (31) 3844-1160 <a href="mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com">licitacoes.marlieria@gmail.com</a>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, nº 106 – Centro – Marliéria/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 196/2019, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça JK, 106 – Centro, na cidade de Marliéria/MG até **08h00min** do dia **31/03/2020**. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a **abertura da sessão** às **08h15min** do dia **31/03/2020**.

### 2 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL– LOCAL DIFÍCIL ACESSO** do Município de Marliéria.

### 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

**3.1** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3** – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do **DETRAN** do domicílio do Veículo (**CRLV** do veículo, frente e verso) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

**3.4** – Apresentar Carteira de Habilitação do condutor.

### 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria – MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

5.1 – O edital estará disponível com a Pregoeira na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com)** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

5.2 – Os interessados poderão fazer download do edital no seguinte endereço eletrônico: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.1.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” Processo Licitatório nº: ...../2020 <b>Pregão nº: ...../2020</b> <b>Razão Social:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b> <b>E-mail:</b>	Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório nº: ...../2020 <b>Pregão nº: ...../2020</b> <b>Razão Social:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b> <b>E-mail:</b>
---	---

6.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**6.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.5.1 –** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2 –** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declarada inidôneas;

**6.5.3 –** Controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1 –** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2 –** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**: apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes que impeçam a habilitação, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**7.2.1 –** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3 –** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8** – **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO (FORA DOS ENVELOPES).**

## **8 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em **papel timbrado da licitante**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição da linha objeto e o nome do condutor que deverá ser habilitado;
- g. O serviço objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser prestado do Município de Marliéria, devendo ficar disponível para qualquer emergência, com às expensas do proponente;
- h. **O ano de fabricação do veículo não poderá ser inferior a 2012.**

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**8.7** – Os itinerários poderão sofrer alterações, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

**9.1.1** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. Esta declaração poderá ser firmada pelo representante credenciado na própria sessão pública.

**9.1.2** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

- c. a Pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do item igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência.

**9.10** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

**9.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** – **A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto.**

**9.18** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.2.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.4** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.5** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.6** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 – HABILITAÇÃO FISCAL**

**10.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**10.3.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

**10.3.4** – Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**10.3.5** – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.3.6** – Comprovação de regularidade com a União;

**10.3.7** – Comprovação de regularidade com de débitos trabalhistas – CNDT.

### **10.4 – DOS DOCUMENTOS – MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

**10.4.1** – Registro no MEI;

**10.4.2** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**10.4.3** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.4.4** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**10.4.5** – Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**10.4.6** – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.4.7** – Comprovação de regularidade com de débitos trabalhistas – CNDT.

### **10.5 – DECLARAÇÕES:**

**10.5.1** – Declaração de que não emprega menores;

**10.5.2** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

**10.5.3** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

### **10.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**10.6.1** – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

**10.6.1.1** – Se em sua certidão emitida pelo Fórum, constar em sua observação que não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico – PJE, a empresa deverá apresentar junto, certidão emitida no site do Tribunal de Justiça, na primeira instância e segunda instância;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### **10.7 – DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA OS LICITANTES VENCEDORES DO PROCESSO EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.7.1** – Nome do condutor que irá prestar o serviço, com cópia da respectiva carteira de trabalho, devidamente assinadas;

**10.7.2** – Certificado de Bons Antecedentes (certidão negativa criminal) do condutor do veículo durante o período de vigência do contrato com a administração, emitido pelo site da Polícia Civil;

**10.7.3** – Caso a licitante utilize veículo por ela alugado, deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de locação do veículo, que será atuado;

**10.7.3.1** – Contratar seguros contra acidentes;

**10.7.3.2** – Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) original ou cópia autenticada;

**10.7.3.3** – CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos).

### **10.8 – DOS DOCUMENTOS:**

**10.8.1** – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet;

**10.8.2** – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação;

**10.8.3** – Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**;

**10.8.4** – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### **11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

**11.1.3 – Os esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento de esclarecimento.

## 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências** será dirigido à Pregoeira e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**12.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.3 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.**

**13.2 – Havendo intenção de interposição de recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.

**13.3 – As demais proponentes** ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhar, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

**13.5** – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

**13.6** – O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – ADJUDICAÇÃO**

**14.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** – **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do (s) mesmo (s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **15 – HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

**15.2** – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **16 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1** – O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Marliéria.

### **17 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**17.1** – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado;

**17.2** – **A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar, rotas e itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos e quando solicitado;**

**17.3** – Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado exigindo-se, para tanto:

I – Registro como veículo de passageiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

**II** – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**III** – Cintos de segurança em número igual à lotação;

**IV** – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**17.4** – O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

**I** – Ter idade superior a vinte e um anos;

**II** – Ser habilitado na categoria do veículo;

**III** – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

**IV** – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

**V** – Não ter contra si condenação penal.

**17.5** – O contratado deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo **ANEXO VII**.

**17.6** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.

**17.7** – A substituição de veículos e condutores para prestação dos serviços objeto desta licitação é condicionada à autorização do Município, que avaliará todos os requisitos determinados neste edital.

**17.8** – O veículo deverá ter identificação visível como sendo de transporte escolar.

## **18 – PAGAMENTO**

**18.1** – O pagamento será efetuado após faturamento dos serviços, sendo os valores constantes da planilha do vencedor, multiplicados pelas quantidades efetivamente prestadas e serão pagas em até trinta dias subsequentes a apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**18.1.1** – Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

**18.1.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA**

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

**18.1.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.1.4** – A Administração da Prefeitura de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**18.1.5** – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Marliéria.

### **19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1**– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**19.2** – O Contrato a ser celebrado terá a duração até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

**12.361.0128.2064 – 3.3.90.39.00 – Ficha 281 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00**

**12.361.0128.2067 – 3.3.90.39.00 – Ficha 284 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.47.00**

### **21 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**22.1** – A participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais é permitida, sendo-lhes assegurados os benefícios estabelecidos na LC 123/06.

### **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – A autoridade competente do Município Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

**22.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

**22.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.6** – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.7** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.8** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## **23 – ANEXOS**

**23.1** – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**23.1.2** – ANEXO I – Modelo de Proposta;

**23.1.3** – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento;

**23.1.4** – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

**23.1.5** – ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

**23.1.6** – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**23.1.7** – ANEXO VI – Minuta de contrato;

**23.1.8** – ANEXO VII – Relatório diário de bordo;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

*Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160*

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### **23.1.9 – ANEXO VIII – Termo de Referência.**

Marliéria, 16 de março de 2020.

**Andrea Aparecida Quintão  
Pregoeira**

**Terezinha do Carmo Schwenck  
Procuradora Jurídica  
OAB/MG 57669**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**

**PREGÃO N: 07/2020 – PROCESSO N°: 16/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** – do Município de Marliéria.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Tel:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT.	KM DIÁRIO	PREVISÃO DE ROTA/ ITINERÁRIO	V. UNITÁRIO POR KM RODADO
01	150	<b>KM</b>	TRAJETO: <ul style="list-style-type: none"><li>• Fagundes;</li><li>• Córrego do Gil;</li><li>• Córrego São Domingos;</li><li>• Conquista;</li><li>• Ribeirão da Onça;</li><li>• Carapina;</li><li>• Serrinha.</li></ul> VEÍCULO DE 04 PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 LUGARES, ANO DE <b>FABRICAÇÃO 2012 OU SUPERIOR</b>	

**Observação:** para o ano de 2020 é estimado cerca de 39.600 Km para a rota.

**Trajeto:** Os trajetos poderão sofrer alterações, conforme a demanda escolar.

**Horários:** De acordo com a ordem de Serviço fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Declarações:** O proponente DECLARA, em caráter irrevogável e irretratável que conhece os itinerários, rotas, estando de acordo com os mesmos. DECLARA que todas as despesas estão incluídas nos valores propostas, nada sendo devido além do pagamento do valor contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

**Veículos:** Para prestação dos serviços objeto desta licitação os veículos deverão atender aos seguintes requisitos: registro como veículo de passageiros; inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; possuir identificação visível como sendo de transporte escolar.

**Condutores:** Os condutores de veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria do veículo; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, não ter contra si condenação penal.

**Seguro passageiros:** O proponente se compromete a contratar seguro com cobertura para os passageiros (alunos) na hipótese de acidente, incluindo indenização por morte e invalidez.

**Manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato:** garantido ao contratado devendo, para tanto apresentar planilha de composição de custo unitário com, **no mínimo** indicação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Percentual	Valor Km
01	Combustível e lubrificantes		
02	Despesas com condutor		
03	Manutenção (serviços + peças)		
04	Despesas indiretas (tributos, etc.) + lucro		

Obs. a indicação do percentual refere-se à proporção em face ao preço do km.

**Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contadas a partir da data da apresentação da proposta.**

**Prazo de Execução: Conforme Edital.**

**Condições de Pagamento: Conforme Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: \_\_\_\_/2020

PROCESSO Nº: \_\_\_\_/2020

Pelo presente, DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### ANEXO III

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°: \_\_\_\_/2020

PROCESSO N°: \_\_\_\_/2020

Pela presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria na Sessão referente ao Pregão Presencial nº 07/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°: \_\_\_\_/2020

PROCESSO N°: \_\_\_\_/2020

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2020  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº ...../2020, do Município Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### ANEXO VI

#### MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_\_\_/2020.

Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária:

.....

O Município de Marliéria, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, com sede da Prefeitura localizado na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: ..... – CPF: ....., residente e domiciliado à Rua ....., CEP 35.185-000, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº ..... do dia ...../...../....., homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** – do Município de Marliéria na seguinte rota:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

(Descrever a rota)

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço por Km rodado corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (.....)

3.2. Considerando a estimativa de \_\_\_\_\_ km/ano, o preço total estimado para este contrato corresponde a: .....

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado;

**4.2 – A prestação dos serviços será executada de acordo com o calendário escolar, e a rota/itinerário determinados pelo Contratante, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;**

4.2.1 – O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, em plena condição para o trabalho a que se destina, equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatório. Deverá atender ao que determinam o edital, este contrato, as normas do CNT e regulamentos CONTRAN, para transporte escolar;

4.3 – O serviço contratado será acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria;

4.4 – A empresa adjudicada deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo VII;

4.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível;

4.6 – A substituição de veículo ou de condutor é condicionada à aprovação pelo Contratante, que deverá verificar o atendimento a todas as exigências do CNT, regulamento CONTRAN, edital e contrato.

**4.7 – O veículo deverá ter identificação visível como sendo de transporte escolar.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Prestar os serviços de forma a atender à rota, itinerário, horários, com a expedição do relatório diário do motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo **ANEXO VII** do edital. Deverá constar todas e quaisquer ocorrências passíveis de registro;

5.1.2. Prestar os serviços com veículo devidamente equipado, de acordo com as determinações do CNT e regulamentos do CONTRAN, edital e contrato;

5.1.3. Qualificação do condutor autorizado e comprovação de atendimento à determinação do CNT e regulamentos do CONTRAN;

5.1.4. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

5.1.5. Contratar seguro passageiro com cobertura para morte e invalidez;

5.1.6. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

5.1.7. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

5.1.8. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

#### 5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital;

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, exigindo o cumprimento às determinações do CNT e regulamentos do CONTRAN.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2020. Podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.2. Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato (art. 57, II, lei nº 8.666/93) o preço será reajustado pela aplicação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria – MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.

11.2. Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato (art. 57, II, lei nº 8.666/93) o preço será reajustado pela aplicação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses.

11.3. É garantido ao contratado a manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato, devendo, para tanto, apresentar com o pedido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

planilha de composição de custo unitário com, **no mínimo** indicação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Percentual	Valor Km
01	Combustível e lubrificantes		
02	Despesas com condutor		
03	Manutenção (serviços + peças)		
04	Despesas indiretas (tributos, etc.) + lucro		

Obs: a indicação do percentual refere-se à proporção em face ao preço do km.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Marliéria, .....**

Contratante

Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020  
Pregão Presencial nº 07/2020  
Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### ANEXO VII RELATÓRIO DIÁRIO DE BORDO

EQUIPAMENTO: IDENTIFICAÇÃO: PLACA:											
MÊS/ANO											
CONTROLE DE EQUIPAMENTO – MEDIÇÃO											
DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	KM SAÍDA	ORIGEM	DESTINO	QTDE. PAS	DATA CHEGADA	HORA CHEGADA	KM CHEGADA	KM ABAST.	NOME MOTORISTA	ASS. MOTORISTA
__/__/__	:					__/__/__	:				
DESCRIÇÃO DA VIAGEM											
__/__/__	:					__/__/__	:				
DESCRIÇÃO DA VIAGEM											

NOME  
RESPONSÁVEL:  
ASS. E CARIMBO RESPONSÁVEL:

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** – do Município de Marliéria.

#### 1. DOS VEÍCULOS

- 1.1. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos;
- 1.2. O veículo deverá ter sido fabricado no ano de 2012 ou superior;
- 1.3. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.
- 1.4. Capacidade homologada de no mínimo 05 (cinco), assentos para passageiros;
- 1.5. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;
- 1.6. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 1.7. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002;
- 1.8. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção;
- 1.9. A empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item 1.8 acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;
- 1.10. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do veículo notificado;
- 1.11. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

### 2. DOS RECURSOS HUMANOS:

#### 2.1. DOS CONDUTORES:

2.1.1 Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

#### 2.2. DA SUBSTITUIÇÃO:

2.2.1. Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

### 3. DOS PRAZOS:

3.1. A contratação vigorará até 31/12/2020 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

### 4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS:

ITEM	QUANT.	KM DIÁRIO	PREVISÃO DE ROTA/ ITINERÁRIO
01	150	<b>KM</b>	<p>TRAJETO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fagundes;</li><li>• Córrego do Gil;</li><li>• Córrego São Domingos;</li><li>• Conquista;</li><li>• Ribeirão da Onça;</li><li>• Carapina;</li><li>• Serrinha.</li></ul> <p>VEÍCULO DE 04 PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 LUGARES, ANO DE <b>FABRICAÇÃO 2012 OU SUPERIOR</b></p>

### 5. Disposições Gerais:

5.1. A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

5.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

5.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SMEC;

5.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada;

5.5. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;

5.6. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

**5.7. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SME, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SME;**

5.8. A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

5.9. A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

### 6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SME. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

6.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

6.3. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;

6.4. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;

6.5. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA**

*Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160*

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 16/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Zoneamento Rural

6.6. O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SME, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

6.7. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

6.8. A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

### **7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0128.2064 – 3.3.90.39.00 – Ficha 281 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.361.0128.2067 – 3.3.90.39.00 – Ficha 284 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.47.00

**ORLI MOREIRA DE ARAÚJO CASTRO**

**Secretária de Educação**